



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 560 DE 20 DE OUTUBRO DE 1989

*original*

Incorpora Tabela A , na Lei Municipal 524/88.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciona a seguinte Lei:


ARTIGO 1º.- Fica criado, para ser incorporado à "TABELA A", integrante da Lei Municipal nº 524/88, os cargos seguintes:

<u>Nº. de Cargos</u>	<u>Denominação</u>	<u>Provimento</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Padrão</u>
2	oficial tec. Legislativo	Comissão	40 hs	F-2

ARTIGO 2º.- O cargo de Assessor Jurídico, constante da Tabela "A" da Lei Municipal nº 524/88, mantida a forma de provimento, passará ao Padrão K-3, e o cargo de Contador, comissão, padrão I-1, fica transformado para Assessor de Finanças, comissão, padrão K-2, ambos do quadro da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, ficando, por conseguinte, criado na Tabela B da Lei de unificação de cargos e salários da Câmara, o PADRÃO K-3 correspondente ao constante da Lei nº 525/88.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,  
20 de Outubro de 1989 - 25º Ano de emancipação política-Administrativa.

  
APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal